

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 38ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e William Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer o Vereador Eliezer Lage Bento. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Veto oposto ao Art. 3º da Lei nº 3.281, de autoria do Ver. Carlos Kifer. Ementa: Dispõe sobre declaração para a comprovação de residência e ou domicílio no âmbito do Município de Itaguaí-RJ e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Integral, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa parlamentar, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art.112, §1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 02/12/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. O Ver. Carlos Kifer esclareceu que só foi vetado o artigo 3º, onde estabelecia algo que já é atribuição do Poder Executivo, reconheceu a falha e votou com o relator. **Despacho**: Aprovado. Em 02/12/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Cria e dá denominação ao Complexo Educacional e Esportivo Ruth Cardoso e dá outras providências. Relator: Marcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É

o Parecer. Sala das Sessões, 25/11/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto, Mirian Pacheco. O Ver. Willian afirmou que vota a favor da matéria, mas ressaltou que a Secretaria de Comunicação precisa aguardar a aprovação para enviar os convites para a inauguração, declarou que recebeu o convite pela manhã, portanto antes da aprovação da Lei que dá a denominação e afirmou que a Secretaria já estava contando com o Voto. O Ver. Silas concordou que é preciso cuidado com a divulgação antecipada das coisas. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 02/12/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário